



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

**LEGAL DESIGN E VISUAL LAW:
FERRAMENTAS DE ACESSO À JUSTIÇA**

ORIENTANDO: LUIS AURELIO ACETA GONZAGA
ORIENTADOR - PROFESSOR: M.S. LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO

GOIÂNIA-GO
2022

LUIS AURELIO ACETA GONZAGA

**LEGAL DESIGN E VISUAL LAW:
FERRAMENTAS DE ACESSO À JUSTIÇA**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GOIÁS).

Prof. Orientador M.S. Luiz Paulo Barbosa da Conceição

GOIÂNIA-GO

2022

LUIS AURELIO ACETA GONZAGA

LEGAL DESIGN E VISUAL LAW

Data da Defesa: 11 de junho de 2022

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof: M.S Luiz Paulo Barbosa da Conceição

Nota

Examinadora. Convidada: Prof^a: Dr^a Marina Rubia Mendonça Lobo de Carvalho

LEGAL DESIGN E VISUAL LAW

LUIS AURELIO ACETA GONZAGA

No decorrer deste trabalho foi especificado sobre o aspecto histórico e o conceito do Legal Design e Visual Law. Ademais de tratar do método utilizado dentro do Legal Design nomeada Design Thinking que aborda como usar na prática as estratégias criadas pelo Legal Design e sua subárea Visual Law. Não obstante o enfoque da pesquisa foi o estudo sobre a origem e o conceito do Legal Design, além de como pode ser aplicado como instrumento de acesso à justiça e descomplicar o “juridiques” do campo do direito. Os capítulos da pesquisa trazem uma análise de trabalhos correlatados ao tema de autores e de operadores do direito renomeados no meio acadêmico. Por fim, foram apresentados casos em concreto de uso do Legal Design e Visual Law que são exemplos em âmbito nacional dentro do direito para trazer clara linguagem e acesso à justiça .

Palavras-chave: Renovação. Inovação. Novidade. Progressão.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1 O QUE É LEGAL DESIGN	6
1.1 ORIGEM DO LEGAL DESIGN.....	7
1.2 O DESIGN THINKING DENTRO DO LEGAL DESIGN.....	8
2. O QUE É O VISUAL LAW	10
3. COMO APLICAR O VISUAL LAW E O LEGAL DESIGN NA PRÁTICA	11
3.1 CASOS CONCRETOS JÁ UTILIZADOS NA JUSTIÇA BRASILEIRA.....	14
CONCLUSÃO	18
ABSTRACT	20
REFERÊNCIAS	21

INTRODUÇÃO

A expressão em inglês Legal Design, também conceituada por Hagan de forma pioneira, demonstra a viabilidade de aplicar técnicas de design ao direito de forma a recolocar o indivíduo no centro das rotinas e processos realizados no campo jurídico. Trata-se de um tema bem mais do que apenas o Visual Law, mas é a aliança entre a técnica propiciada pelo design e a dogmática jurídica, assim tendo O domínio de simplificar e agilizar a compreensão das ferramentas disponíveis no âmbito jurídico.

Tornando os documentos mais complexos, mais acessíveis ao cidadão, melhorando a prestação jurisdicional, a atuação ministerial, a prova advocatícia, as rotinas empresariais e, de modo geral, melhorando a experiência que se tem com o Direito.

Assim sendo, o intuito pela escolha deste tema foi de lançar luz sobre temas ainda pouco explorados no Brasil. Observando diariamente, que era necessária uma resposta à obrigação de criação de novos produtos jurídicos mais claros e que realmente atendam a sociedade, quanto as novas empresas que estão surgindo no mercado tecnológico e moderno.

Sendo essa modernização, usando o Legal design e secundariamente o Visual Law, um choque para os operadores do direito, pois como todo novo tema sempre surge uma resistência para não sair da zona de conforto que o Direito traz, com a sua adversidade jurídica e complexa compreensão, que apenas estes operadores conseguem compreender este mercado tão amplo e importante.

O processo adotado para o desenvolvimento desta análise foi a pesquisa bibliográfica. O método para a coleta de dados foi a busca em banco de dados digitais, os quais disponibilizam estudo empíricos e de análises de literatura sobre o assunto abordado no presente estudo. Os procedimentos adotados foram a seleção e compreensão de artigos, monografias, teses, dissertações e livros que discutem a semelhança entre ensino e literatura do objeto estudado.

O objetivo do presente trabalho é debater e estimular a renovação e busca pela modernidade em todos os aspectos jurídicos, usando os métodos encontrados no Legal Design e trazendo efetividade de acesso à justiça para qualquer cidadão, tendo compreensão ampla de qualquer ramo do direito discutido ou usado nos diversos casos.

1. O QUE É LEGAL DESIGN

O legal design surgiu para dar uma resposta à premência de formação de produtos jurídicos mais claros e que efetivamente atendam às necessidades de seus usuários. Não obstante que a prática ganha importância na atualidade.

A população passou a estar impactada e orientada cada vez mais pelas interfaces digitais nos últimos anos. São celulares, Notebooks pessoais, tablets e televisores que dividem a dedicação das pessoas no dia a dia. Segundo um estudo elaborado pela *We Are Social* em 2020, (FALEIROS Jr., 2021,p.3) as pessoas passam em média 6 horas e 43 minutos por dia na internet. Esse período de uso da internet é distribuído através do uso de computadores, televisões e celulares

Essas telas possuem em comum o fato de que os criadores dos aplicativos que usam cada um desses dispositivos tem uma alta preocupação com design e com o que chamam de experiência do usuário.

Acontece que nas leis de todo o mundo, é comum que tais preocupações não existam. Os advogados responsáveis pela elaboração da maioria dos documentos jurídicos muitas vezes não levam em conta o fato de que muitas pessoas não entendem os termos utilizados ou mesmo como lê-los. Ao mesmo tempo, essa influência contínua de outras áreas acaba levando em conta todos os aspectos do usuário e parece ser mais agradável ao seu público.

“Conforme Erik Fontenele Nybo (2020. p. 4) Diante da inexistência da preocupação dos operadores do direito, podemos recorrer a elementos de design e experiência do usuário aliados ao Direito, a prática do legal design acabou se difundindo pelo mundo. Por essa razão, o legal design é uma área multidisciplinar que pode ser categorizada dentro do Design e o Direito. “

Essa área surgiu recentemente com uma prática combinada do design com Direito e uma necessidade cada vez maior de adequação às exigências dos usuários. Apesar do uso de várias técnicas de design da informação, o campo apresenta algumas peculiaridades e problemas específicos.

Quando falam em design as pessoas logo remetem o termo a desenho, no entanto, isso está longe de ser a explicação do que é design. Design significa a concepção de produto (FALEIROS Jr., 2021).

A definição do termo é importante porque o conceito de um produto envolve não apenas seu design, mas também sua função. Dito isto, o design não é apenas esteticamente, mas também funcionalmente.

Conforme Margareth Hagan (2019, p. 31) “ o legal design é a aplicação dos conceitos de design centrado em pessoas para tornar os serviços jurídicos mais humanos, utilizáveis e satisfatórios. ”

Portanto, a criação que se concentra apenas na beleza estética não pode ser considerada design, mas pode ser classificada como arte. O mesmo é verdade quando discutimos design jurídico. Um documento que utiliza recursos estritamente estéticos, sem nenhuma funcionalidade ou um intuito evidente, jamais poderá ser apreciado como um fruto do legal design, pois nem sequer poderá ser um objeto do design.

Uma das queixas mais recorrentes dos críticos aos modelos criados por recém-adeptos a essa prática é que se trataria apenas de documentos bonitos esteticamente. (FALEIROS Jr., 2021, p.17) Se esse fosse o fato, jamais seria importante desenvolver uma divisão no Design ou no Direito. O legal design é um campo que combina os princípios e práticas de design, uma vez que a experiência do usuário para formação de produtos ou serviços jurídicos. Em algumas das conceituações é provável confirmar também que é citado o uso da tecnologia. No entanto, o legal design não depende de alicerce tecnológico para ser executado.

Por fim, é uma metodologia entre várias outras disponíveis. Sendo assim, por ser altamente recomendável o uso dessa metodologia é possível colocá-la como uma boa prática e de grande utilização para dar acesso aos cidadãos comuns ao mundo complexo do direito.

1.1 ORIGEM DO LEGAL DESIGN

Não existe um quadro específico para estabelecer a prática do legal design. No entanto, é possível encontrar um dos primeiros textos publicados sobre o assunto em 1994, embora o nome design legal não tenha sido atribuído na época.

Em 1994, os psicólogos Julie E. Howe e Michael S. Wogalter publicaram um texto chamado “O entendimento de documentos jurídicos: eles são adequados? ”. No texto eles discutem sobre o uso de um jargão de difícil entendimento em documentos jurídicos e como isso poderia ser modificado. Eles até chegam a referir que seria uma

oportunidade de trabalho procurar sobre os fatores que influenciam a compreensão dos documentos e o desejo das pessoas assiná-los sem pelo menos entendê-los (FALEIROS Jr., 2021).

Na pesquisa realizada, ambos mostraram que o uso de termos técnicos é um dos fatores que dificulta a compreensão do documento. Além disso, ressaltam que seria interessante que o ponto mais importante do contrato contivesse uma advertência sobre a importância de seu conteúdo ou a importância de qualquer outro tipo de elemento que se motiva a atenção do leitor. Elementos como tamanho das fontes, brevidade da mensagem e formatação poderiam servir como auxílio na leitura. Estes são todos os fatores considerados hoje dentro do legal design (FALEIROS Jr., 2021).

Apesar da falta de eventos iniciais que produzissem designs bacanas, alguns expoentes acabaram se destacando nessa prática no cenário mundial. É proeminente nos EUA e na África do Sul. Justamente por ser um movimento mundial recente, sem um líder claro e com uma disciplina multidisciplinar, o design jurídico ainda não possui um conceito claro e compartilhado por todos.

O que fica claro, no entanto, é o uso de recursos que vieram do design, geralmente as práticas mais atuais, tais como design centrado no usuário e, por isso, também a experiência do usuário e o método do design thinking. Por essa causa, é possível conferir diferentes abordagens e conceituações de acordo com cada país e expoentes do assunto.

Por isso, foi criada uma aliança internacional composta por alguns legais designers com um esforço em conjunto para que os expoentes cheguem a um acordo quanto à conceituação da matéria (FALEIROS Jr., 2021).

1.2 O DESIGN THINKING DENTRO DO LEGAL DESIGN

O design thinking é o efeito de uma evolução e contribuição global, que se tornou conhecida precisamente por organizar um método claro para a formação de produtos pensando no usuário. O design thinking é um dispositivo para converter desafios complicados em oportunidades de design e resolver problemas criando um impacto otimista (AZEVEDO E SOUZA, 2021).

O design thinking segue algumas etapas bem definidas para poder ser cumprido. É interessante destacar que o design thinking é uma metodologia aplicável para qualquer campo do conhecimento e, por isso, não restringe ao Direito e também se altera por conta da aplicação no espaço jurídico. Por essa causa, o uso da expressão “legal design thinking” é incorreta (OLIVEIRA, 2021).

Ocorre que, pela quantidade de expressões linguísticas diferentes utilizadas dentro do legal design, muitos se confundem ou não compreendem o conceito de cada um dos elementos que formam o legal design. O método do design thinking consiste em poucas etapas. As primeiras etapas são consideradas de problematização e os últimos são os passos das soluções. Estes passos citados acima são bastantes repetitivos para realização do design thinking dentro do legal design.

- Passo 1 – Compreender o problema: nesta etapa é necessário entender o problema a ser tratado e quem deve ser incorporado ao processo. Pesquisas e considerações são efetuadas perante o problema identificado. A solução é o entendimento do usuário e suas necessidades. Por causa desse foco no usuário esse método é assimilado como empática.
- Passo 2 – Determinar o problema: o problema desse usuário bem estipulado deve ser sintetizado em uma alternativa clara.
- Passo 3 – Ideação: Nesta fase são identificadas e selecionadas ideias geradas durante uma sessão de brainstorming. O brainstorming é um sistema inovador que consiste na formação de ideias pelas pessoas envolvidas no método, sem que os participantes façam nenhum juízo de valor sobre os pensamentos discutidos. Esta é a maneira correta de colocar ideias para estimular o máximo de ideias a serem criadas.
- Passo 4 – Prototipação: Nesta etapa as ideias necessitam ser concretas. A ideia é procurar criar um projeto da ideia apresentada para a aplicação posteriormente.

- Passo 5 – Teste: Na parte final, as ideias devem ser testadas por meio de experimentos e opiniões expressadas por terceiros. Dizemos que é o famoso feedback.

2. O QUE É O VISUAL LAW

O Visual Law é um campo do Legal Design que usa os elementos visuais para alterar o Direito, convertendo o mais claro e perceptível. O que se busca, então, é converter a comunicação jurídica em algo que qualquer indivíduo seja capaz de compreender (AZEVEDO E SOUZA, 2021).

Na construção de qualquer peça, os profissionais jurídicos precisam seguir diferentes técnicas, relacionadas, inclusive, ao conceito de semiótica. O tipo de linguagem, as cores adequadas, o estilo e o resumo das informações relevantes são aspectos que precisam ser levados em conta na produção de conteúdo jurídico (AZEVEDO E SOUZA, 2021).

No presente momento, em conformidade com os significados do design, já existe uma técnica adequada para cada espécie de atividade e programação desenvolvida pelo advogado do futuro. E o movimento que aborda essas novas práticas é o Legal Design, que tem como uma das suas subáreas, o Visual Law.

O Visual Law é a última camada dos projetos elaborados pelos profissionais jurídicos. É ele que define a forma como o conteúdo será entregue, simplificando a comunicação e tornando-a mais eficaz e acessível (AZEVEDO E SOUZA, 2021).

A recomendação do Visual Law é simplificar o conteúdo excessivamente técnico e facilitar a leitura dos usuários finais com imagens eficientes e inspiradoras. Não pretendendo substituir o texto, essas novas tecnologias de comunicação jurídica utilizam elementos visuais para complementar e auxiliar a expressão de ideias, normas e procedimentos jurídicos.

Em um mundo que busca absorver o máximo de informação possível no menor tempo possível, as leis da visão são utilizadas para facilitar a comunicação em um campo há muito visto como rígido e burocrático.

Na Visual Law, tudo isso é feito com o apoio de imagens, vídeos, ícones, mapas e infográficos que proporcionam aos destinatários perguntas e informações personalizadas, tornando a estratégia de cada projeto mais eficaz.

Pesquisa realizada pela universidade de Minnesota (ESTADOS UNIDOS). Em 1986, uma apresentação visual era 43 % mais persuasiva. Em 2005, a Rodhes University afirmou que documentos com elementos visuais eram até 95 % mais fáceis de entender (OLIVEIRA, 2021).

O visual law combate o que é comumente conhecido como "juridiquês". Não só o uso de palavras rebuscadas, o uso de expressões em latim e a grande parte do meio jurídico, mas também o padrão que vem sendo usado há anos em documentos jurídicos, com o uso quase exclusivo de textos, com muitas abrangentes e citações a legislação, dogmas e precedentes judiciais, nem sempre atualizados.

A utilização de técnicas do visual law é muito benéfica para as partes no julgamento e para o juiz sendo garantido que os princípios da celeridade e da razoabilidade sejam respeitados dentro do processo, pois não deixam dúvidas com conteúdo mais objetivo e claro propondo uma redação mais esclarecedora.

Não há dúvidas de que o legal design e, em peculiar, o visual law não são técnicas passageiras, mas se apresentam como uma das inúmeras novidades modernas que vieram para revolucionar o ambiente jurídico, e que já estão sendo amplamente utilizadas no Poder Judiciário, restando, por sua oportunidade, o apoio em massa também pelos advogados, para que se atinjam inteiramente duas de suas atuais finalidades, quais sejam, auxiliar o acesso à Justiça e ceder maior celeridade ao trâmite processual.

3. COMO APLICAR O VISUAL LAW E O LEGAL DESIGN NA PRÁTICA

Conforme já explicado neste artigo, verificamos que o Legal Design é um "gênero" do qual o Visual Law é "espécie", ou seja, este está compreendido dentro daquele. A seguinte vamos especificar algumas ferramentas do Legal Design e Visual Law já utilizadas por muitos operadores do direito diariamente. Vale destacar novamente que o Visual Law é a Seção do Legal Design que utiliza de elementos visuais para proporcionar um melhor entendimento, uma melhor leitura do documento.

A primeira ferramenta e o mais comum em diversos documentos jurídicos, é o QR Code, que nada mais é do que um “código de barras estilizado” que qualquer câmera de celular pode ler o conteúdo. Segue exemplo abaixo:



Fonte: DE SOUZA E AZEVEDO, 16.11.2020.

O QR Code é uma ferramenta que serve como ponte entre o documento efetuado e uma informação externa a ele. Jamais deve ser usado para “enfeitar” a peça processual, mas sim para levar uma informação extra importante e relevante. Também serve quando no caso o documento não suporta o arquivo. Exemplo: Ao estar realizando uma peça jurídica e for necessário juntar um áudio para melhorar as alegações/fatos da petição. Os sistemas jurídicos como o PJE e entre outros ainda não suportam as funções de áudio e vídeo. Por esse motivo, deve-se converter o áudio ou vídeo em um QR Code para que o juiz possa acessá-los facilmente.

Outra ferramenta utilizada pelo Visual Law são os ícones, que são elementos visuais (imagens) que representam algo de forma direta. Podemos notar o uso de ícones em diversos momentos do nosso dia a dia, como: placas de trânsito, produtos de supermercado, produtos químicos, aplicativos de celular e etc.



Fonte: Microsoft Word

Os ícones podem ser mais realistas ou mais lúdicos, podem ser redondos ou quadrados, podem ser simples ou complexos. A função do ícone é bem próxima da

sua definição: representar algo. Os ícones possuem uma finalidade de organização, como também traz um sentimento de leveza e auxílio no entendimento da peça.

Para finalizar, podem ser utilizadas nos documentos para melhor compreensão das peças processuais as imagens. Dentro de uma peça jurídica, entender o caso é mais compreensível por meio de imagens, para levar aos leitores do documento a imaginarem o caso discutido. O retrato de imagens é o mais utilizado atualmente, pois, por meio desta ferramenta é mais fácil trabalhar a explicação fática do caso.

PROCESSO Nº: XXXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX – EXECUÇÃO FISCAL
EXECUTADO: EMPRESA X
EXEQUENTE: CONSELHO X
6ª VARA FEDERAL – RN

CITANDO: Nome do citando
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO DE CITAÇÃO: Endereço
VALOR DA DÍVIDA: Valor



MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PENHORA – BLOQUEIO BACENJUD

Finalidade: Promover a CITAÇÃO do(a) devedor(a), conforme determinado na decisão inicial, bem como a INTIMAÇÃO da penhora de ativos financeiros, fixando-se o **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar do recebimento deste documento, para, caso queira, propor embargos à execução.

Embargos à execução:
PRAZO DE 30 DIAS.

CENTRAL DE RELACIONAMENTO

TELEFONE:
 (84) 4095-7532 / (84) 9919-5590

ZOOM: LINK NO SITE
 ELETRÔNICO DA VARA

VIDEO INFORMATIVO SOBRE
 ESTE DOCUMENTO

WHATSAPP:
 (84) 9919-5590

E-MAIL:
 SECRETARIADAVARA@JFRN.JUS.BR

Q(a) autor(a) ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a esta ação também terá que ser apresentada de modo eletrônico (Atos nº 112/2010 e 276/2010, do TRF 5ª Região). Os(as) advogados(as) devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico https://pje.trf5.jus.br/pje/PessoaAdvogado/avisoCadastro_seam e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, sendo obrigatória a utilização de CERTIFICAÇÃO DIGITAL.



MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO
 Juiz Federal Titular da 6ª Vara – JFRN
Assinatura incluída eletronicamente (partida nº PDR.0006.000002-4/2020)

Fonte: DE SOUZA E AZEVEDO, 16.11.2020.

Ainda existem outras ferramentas que podem ser utilizadas para melhor compreensão fática e utilização do Visual Law, destacando apenas as mais utilizadas e fáceis para colocar em prática. Vale destacar que o Legal Design e o Visual Law foram criados para obter efetividade à justiça e simplicidade para o mundo jurídico.

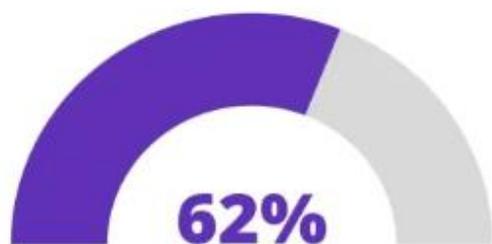
Com a prática de várias técnicas, o Visual Law veio com objetivo de trazer acesso à justiça para aqueles que não tem oportunidade ou escolaridade para compreender fatos complexos dentro dos ambientes jurídicos. O objetivo do Legal

Design é simplificar e buscar empatia dentro da sociedade, trazendo várias ferramentas de estratégia e ingresso a temas relevantes da população.

3.1 CASOS CONCRETOS DE LEGAL DESIGN JÁ UTILIZADOS NA JUSTIÇA BRASILEIRA

Como já citado neste trabalho acima, no campo jurídico a pratica do Legal Design tem sido cada vez mais usado em todos os ramos do direito. Tanto nas demandas extrajudiciais como contrato, procurações e demais documentos, quanto nas atividades judiciais como dentro das ações realizando iniciais, mandados de citação ou proferindo sentença usando o Visual Law.

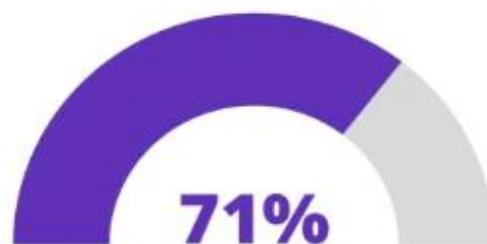
Em 2020, o grupo VisuLaw realizou uma pesquisa para tentar descobrir o que os magistrados idealizam com a pratica de elementos visuais em documentos jurídicos, tendo coletado informação de 147 respostas em 17 Estados brasileiros.



Não gostam de petições com muitas páginas

Fonte:

Pagina



Repudiam a redação prolixa de alguns advogados

<https://klsn.com.br/o-que-os-juizes-pensam-do-uso-do-visual-law/>

Através da pesquisa realizada, conclui-se de que mais 62% dos magistrados encaram como um problema as peças jurídicas com número excessivo de páginas. Sendo assim, mais de 71% dos magistrados acreditam que a linguagem prolixa, pesada acaba tornando a leitura pesada, utilizando as vezes citações ou expressões que não fazem sentido.

Sendo a simplificação da linguagem um dos grandes pilares do Legal Design, trazendo objetividade e clareza ao texto, tornando mais fácil a leitura e compreendendo mais facilmente o que está descrito nas peças jurídicas.

Observando e analisando esta prática contemporânea, que é o Visual Law temos diversos magistrados e operadores do Direito que já fazem do Legal Design sua rotina. Como o juízo da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza (CE) está aplicando os métodos do Visual Law em resumos de sentenças, com a intenção de auxiliar na compreensão das partes da relação da lide, sem que seja necessário um operador do direito. A sentença trabalhista reúne diversos ícones, cores e tabelas para proferir o documento jurídico.


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

LEGAL DESIGN | VISUAL LAW
O presente arquivo tem apenas o intuito de facilitar o acesso e a compreensão acerca da decisão proferida e de proporcionar às partes interessadas uma prestação judicial mais humanizada.

RESUMO DA SENTENÇA

ATSum

RECLAMANTE:

RECLAMADO:

RELATÓRIO/RESUMO DO PROCESSO
Dispensada, com fundamento no disposto no art. 852-I, do CLT.

FUNDAMENTAÇÃO:

PETIÇÃO INICIAL	DEFESA
<p>A parte Reclamante pretende a condenação da parte Reclamada ao pagamento de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Vale-transporte; Férias em dobro + 1/3, dos períodos aquisitivos de 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017; Horas extraordinárias com reflexos; Benefício da gratuidade judicial. 	<p>A parte Reclama alega:</p> <ol style="list-style-type: none"> Reclamante optou por não recebimento de vale-transporte; Férias foram gozadas e pagas; Gozava de intervalo intrajornada;

 **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**
A parte Reclamante confirmou o recebimento dos valores dos contracheques. Não foram produzidas provas orais.

DOCUMENTO SEM FORÇA NORMATIVA

Fonte: Imagem original disponível em <https://bernardodeazevedo.com/conteudos/13a-vara-do-trabalho-adota-visual-law-em-resumos-de-sentencas/>

Considerando que a distribuição do ônus da prova:

-  Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de condenação ao pagamento de horas extraordinárias, bem como de seus reflexos.
-  Julgo **IMPROCEDENTE** a pedido de condenação ao pagamento de férias em dobro, relativo aos períodos aquisitivos de 2013/2014, 2014/2015 e 2016/2017.
-  Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de condenação ao pagamento do vale-transporte. A parte Reclamante não produziu prova testemunhal, a fim de desconstituir o documento apresentado pela parte Reclamada, no qual a opção de não usufruir de vale-transporte, assim como a assinatura da parte Reclamante no documento.;
-  Na forma do art. 790 § 3º da CLT, concede ao Reclamante os benefícios da **Justiça Gratuita**.
-  Sucumbente a parte Reclamante, arbitro **honorários advocatícios** em favor dos patronos da parte Reclamada no percentual de 5% do valor atribuído à demanda, na forma do art. 791-A, da CLT.

DISPOSITIVO

Pelo exposto e tudo o mais que dos autos consta, nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos constantes na reclamatória em epígrafe, salvo o de gratuidade judicial, que era deferto.

-  Sucumbente a parte Reclamante, arbitro **honorários advocatícios** em favor dos patronos da parte Reclamada no percentual de 5% do valor atribuído à demanda, na forma do art. 791-A, da CLT.

Custas pelo Reclamante, no importe de R\$786,17, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas em face da gratuidade judicial, deferida.

Intimem-se a parte Reclamante, na pessoa de seus patronos, através do DEJT.

KARLA YACY CARLOS DA SILVA
Juíza do trabalho Substituta

LEGAL DESIGN | VISUAL LAW

O presente arquivo de sentença tem apenas o intuito de facilitar o acesso e a compreensão acerca da decisão e de proporcionar às partes interessadas uma prestação judicial mais humanizada.

Fonte: Imagem original disponível em <https://bernardodeazevedo.com/conteudos/13a-vara-do-trabalho-adota-visual-law-em-resumos-de-sentencas/>

Segundo a Juíza do trabalho Karla Yacy Carlos da Silva, a iniciativa busca levar o cidadão comum compreender a decisão com clareza, mediante de uma linguagem de leve compreensão, “especialmente considerando a possibilidade de apresentação e acompanhamento de demandas sem a premência de auxílio por advogados, no exercício do jus postulandi”

O princípio da simplicidade recebe o auxílio de técnicas de design para oferecer ao cidadão uma resposta à sua demanda adequada às suas necessidades. O juridiquês cede lugar a um diálogo esclarecedor com o cidadão, utilizando recursos visuais. – **Karla Yacy Carlos da Silva (Juíza do Trabalho da 13ª Vara)**

Outro exemplo de magistrado que está realizando suas sentenças para maior acessibilidade a justiça e compreensão das partes (sociedade) é a juíza Aline Tomás, que atua na 2ª Vara de família e sucessões de Anápolis, no TJ-GO.



Fonte: Imagem disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/04/juizes-criticam-textos-de-advogados-e-indicam-espaco-para-ampliar-recursos-visuais-em-processos.shtml>

Concluindo que a prática do Legal Design apenas está começando e todos os operadores do direito que estão iniciando com esta prática, se importam em trazer uma linguagem mais clara do direito, e trazendo acesso à justiça. O Legal Design não é para deixar os documentos mais bonito, mas é para transformar aquele documento obtendo mais acessibilidade no limite do padrão jurídico. Facilitando na busca de informação nas pessoas que encontram em ter algum acesso à justiça.

CONCLUSÃO

O objetivo deste artigo é trazer o significado do Legal Design e dentro dessa novidade explicar sua subárea chamada Visual Law, que tem como principal objetivo trazer simplicidade e acesso a todo documento jurídico utilizado dentro do mundo judicial.

A origem do Visual Law pode ser descrita com apenas um provérbio chinês: “Ouço e esqueço. Entendo, visualizo e lembro”. Mas como isso aparece na profissão de advogado? Uma das muitas vantagens do uso de projetos legais é o evento de acelerar o procedimento de elaboração de acordos legais, alterando-os de um contrato de difícil compreensão para um documento vantajoso, simples e eficiente.

Torna-se mais leve se concentrar no assunto e ver as conexões. Em apenas revisar o conteúdo, já fica mais nítida a clareza para cada lado e qual colocação ela possui em um tema específico. As partes podem acreditar nas ferramentas do Visual Law sempre que estiverem em dúvida, podem ser imagens, gráficos, infográficos, QR Code, vídeos, storyboard, fluxograma, bullet points, links, dentre outros recursos visuais. Isto evitará um combate entre eles e economizará medidas legais caras.

O design jurídico tem muito a ofertar para o futuro da advocacia. Contudo nem todos estão prontos para a novidade, mas com o tempo podem conferir o valor e aceitaram a nova forma de debate. Principalmente quando as pessoas com uma perspectiva mais controversa, verem que o uso de projetos legais poderá reduzir os danos sociais.

Outra perspectiva do design jurídico que o torna muito efetivo de executar, são as infinitas opções que ele oferece. Não há condições, todas as empresas são absolutamente livres para desenvolver o visual e são muito fáceis de se adequar à circunstância. Isso também o torna sedutor tentar e dar um toque pessoal.

Olhando para empresas maiores, já podemos avaliar o crescimento do design jurídico. Algumas empresas montam um departamento com consultores e designers, outra alternativa é ensinar os advogados para compor os elementos visuais, existem aplicativos e programas gratuitos, para isso, pode ser muito adequado para empresas menores. O interesse pelo design jurídico cresce a cada dia, e os departamentos e as empresas que oferecerem esses serviços irão ter a oportunidade de expandir.

O Visual Law é uma novidade que almeja a mudança da maneira como os juízes encaram um fato, e sua anuência quanto à formação de petições com

elementos visuais e estratégias de design jurídico para auxiliar o entendimento de temas complexos e que tenham clareza da informação. Contribuindo para melhor acesso à justiça. E, também como os clientes encaram o processo particular de elaboração de documentos jurídicos personalizados. As multinacionais assumem a liderança no desenvolvimento de estratégias de Visual Law e Legal Design, que serão seguidos por startups que fornecem colaborações para desenvolver designs de alto nível. Igualmente, haverá ampliação do valor dos serviços jurídicos, tornando-os mais eficientes, por um lado, e economizando dinheiro, por outro, evitando disputas longas entre as partes.

LEGAL DESIGN AND VISUAL LAW

ABSTRACT

In the course of this work, the historical aspect and the concept of Legal Design and Visual Law will be specified. In addition to dealing with a strategy used within Legal Design called Design Thinking and addressing how to use in practice the strategies created by Legal Design and its Visual Law subarea. Notwithstanding, the focus of this research is a study on the origin and concept of Legal Design, as well as how it can be used as an instrument of access to justice and simplify the “juridiques” of the field of law. The chapters of this research will bring an analysis of works related to the theme of authors and operators of law renowned in the academic environment. Finally, specific cases of use of Legal Design and Visual Law will be presented, which are examples within the law to bring clear language and access to justice within the scope of national law.

Keywords: Apply. Innovation. News. Update

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Bernardo de. **Visual Law: O que você precisa saber**. 2020. Disponível em: <bit.ly/azevedo-visualaw>. Acesso em 25/05/2022

BASTOS, Aurelio Wander. **Ensino jurídico no Brasil**. 2ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2000.

BITS ACADEMY. **Pesquisa de análise de comportamento de usuários de documentos jurídicos**. Novembro, 2020. Disponível: <www.bitsacademy.com.br> Acesso em 20/03/2022

BROWN, **Design Thinking**. Disponível em: <<https://bit.ly/3ln9cgT>>. Acesso em 25/05/2022

BROWN, Tim. **Design Thinking: Uma metodologia poderosa para decretar o fim das velhas ideias**. Rio de Janeiro. Editora Alta Books,2017

DE SOUZA E AZEVEDO, Bernardo, **Visual Law: Como os elementos visuais podem transformar o direito**, Ed.2021, São Paulo, Editora Afiliada, 16.11.2020.

DE MOURA FALEIROS JUNIOR, José Luiz, **Legal Design**, Ed.2021, Indiatuba -SP, Editora Foco,01.05.2021.

FEIGELSON, Bruno, **O advogado do amanhã**, Ed.2019. São Paulo, Editora Afiliada, 03.04.2019

HAGAN, Margaret. **Law by Design**. Disponível em: <<https://www.lawbydesign.com/>> Acesso em 27/05/2022

Imagem com qualidade original utilizada no artigo científico, para verificar a imagem original, no livro DE SOUZA E AZEVEDO, Bernardo, **Visual Law: Como os elementos visuais podem transformar o direito**, p.335, Ed.2021, São Paulo, Editora Afiliada, 16.11.2020. Acesso em 25/05/2022

Imagem com qualidade original utilizada no artigo científico, para verificar a imagem, acesse: Programa Microsoft Word. Acessado em 25/05/2022

Imagem disponível em <https://bernardodeazevedo.com/conteudos/13a-vara-do-trabalho-adota-visual-law-em-resumos-de-sentencas/> Acesso em: 23/05/2022

Imagem disponível em: <https://klsn.com.br/o-que-os-juizes-pensam-do-uso-do-visual-law/>. Acesso em: 26/05/2022

Imagem disponível em <https://bernardodeazevedo.com/conteudos/13a-vara-do-trabalho-adota-visual-law-em-resumos-de-sentencas/> Acesso em 23/05/2022

Imagem original disponível no site
<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/04/juizes-criticam-textos-de-advogados-e-indicam-espaco-para-ampliar-recursos-visuais-em-processos.shtml> Acesso em 23/05/2022

MANIFESTO ÁGIL. 2001. Disponível em:
<<https://agilmanifesto.org/iso/ptbr/manifesto.html>>. Acesso em: 27/05/2022

MEDIUM. **Legal Design – uma nova forma de pensar o direito.** Disponível em:
<<https://medium.com/@legalhackerscampinas/legal-design-uma-nova-forma-de-pensar-o-direito-c2618acbfd99>>. Acesso em 23/05/2022

PORTO, Mario Moacyr, **os fundamentos estéticos do Direito.** Revista dos Tribunais. v.50, n. 308 jun. 2006

ROGERS, David L. **Transformação digital: repensando o seu negócio para a era digital.** Trad. Afonso Celso da Cunha Serra. São Paulo. Editora Autêntica Business, 2018.

STICKDORN, Marc. **Isto é Design de Serviços na Prática: Como aplicar o design de serviço no mundo real – manual do praticante.** Porto Alegre: Editora Bookman, 2019.

YANG, Hugo. **O que é um ícone?** Disponível em:
<<https://blog.fabricadeaplicativos.com.br/fabrica/o-que-e-um-icone/>>. Acesso em 20/03/2022